



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 135/90**

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros))

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica a aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados a cobrir gastos com a Programa Habitacional Municipal, de acordo com o artigo 151 e § Único da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.

**Artigo 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior, terá a seguinte classificação funcional programática:

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

5750 - Vias Urbanas

1.11 - 4110.80 - Obras e Instalações

Cr\$ 3.000.000,00

**Artigo 3º** - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificada até o final do exercício financeiro.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 06 de novembro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Neusa Aparecida Bueno  
Auxiliar Contábil